

DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMDPI

A inscrição de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI) é uma exigência do Estatuto da Pessoa Idosa para atuar na área e acessar recursos. Os critérios básicos incluem a apresentação de requerimento oficial, documentação jurídica regularizada, estatuto social e os planos de atendimento propostos.

Requisitos e Documentação Básica

Para registrar a entidade e inscrever seus programas ou projetos, as organizações devem apresentar os seguintes documentos ao Conselho do município:

- Requerimento de Inscrição: Formulário padrão do Conselho preenchido e assinado pelo representante legal.
- Documentação Institucional: Cópia do Estatuto Social registrado em cartório, bem como eventuais regimentos internos.
- Comprovante de CNPJ: Cópia atualizada do Cartão Nacional da Pessoa Jurídica.
- Composição e Eleição: Cópias da ata de fundação e da ata de eleição/posse da diretoria atual.
- Relatório de Atuação: Descrição detalhada dos programas, serviços ou projetos que serão desenvolvidos voltados à pessoa idosa.
- Licenciamentos: Alvará de funcionamento atualizado e, dependendo do serviço (como Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs), licenças da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Como funciona

A exigência de inscrição está prevista no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003. O processo garante que as entidades sejam formalmente reconhecida pelo Conselho Municipal do Idoso e esteja apta a pleitear verbas, com as destinadas via Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

A documentação deve ser protocolada na sede do Conselho ou na Secretaria de Assistência Social do seu município. Recomenda-se consultar a Resolução específica do CMDPI de Capivari de Baixo. Recomenda-se consultar a Resolução específica do CMDPI da sua cidade, pois podem existir exigências complementares dependendo da natureza do atendimento prestado. (ex: acolhimento, convivência ou defesa de direitos).